

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO CAMPANHA MATURIDADE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA MATURIDADE.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação do ensino à distância do Cesumar, que comprovem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, nos termos e condições a seguir descritos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, o que poderá ser feito através de qualquer documento válido para tanto.

2.2. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 53/2018, com início no dia 22 de Maio de 2018 e término previsto para 08 de Agosto de 2018.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos, e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente. Sendo assim, o aluno que completar 50 anos durante o curso não terá direito a bolsa maturidade.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade ou disciplinas em regime de adaptação. Os demais valores cobrados serão a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitas a desconto.

3.3. O DESCONTO será aplicado a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFCIADO poderá participar da campanha comercial em vigor.

3.4. O desconto é válido para todos os cursos de graduação da Educação à Distância do Cesumar, inclusive para as Engenharias EAD.

3.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo Cesumar.

3.6. O BENEFCIADO poderá participar dos programas de indicação do Cesumar, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas serão acumulativos com o desconto deste regulamento.

3.6.1. O BENEFCIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).

3.7. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

3.8. O BENEFCIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFCIADO.

3.9. As condições NÃO são válidas para cursos do Universo EAD.

3.10. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3.11. Caso o aluno solicite a mudança de curso ou de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido.

3.12. Em caso de reabertura de matrícula, a bolsa será mantida.

3.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de Maio de 2018.

Cesumar